



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ -17.935.370/0001-13

Lei n° 892, de 20 de Abril de 2004.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a negociar com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG a execução de obras de eletrificação rural ou urbana, para atendimento a proprietários rurais ou urbana, de baixa renda, no âmbito do Município.

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista-MG, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - fica o Poder Executivo Municipal de São Sebastião da Bela Vista - MG autorizado a assinar Carta - Acordo com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG objetivando a execução de obras de eletrificação rural ou urbana, para atendimento a proprietários rurais ou urbana, de baixa renda, no âmbito do Município.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a efetuar os pagamentos das importâncias em moeda corrente, de circulação nacional, à Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, relativa às obras constantes nas Cartas-Acordo referidas no artigo anterior, da seguinte forma:

- a) Os Custos das Primeiras parcelas das negociações constarão das referidas Cartas-Acordos assinadas entre as partes, cujos "Recibos de Quitações" valerão como entrada contratual.
- b) As demais parcelas vencidas mensalmente e de formas sucessivas, completarão as negociações e após o pagamento do recibo da última delas, valerão como quitação dos negócios contratados.

Art. 3º - a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação para surtir os efeitos de seu objeto, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Bela Vista-MG, 11 de Abril de 2004

José Barbosa Nadalini
Prefeito Municipal